

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 0890

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINAN**  
**CEIRO DE 2017**

**MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES**, Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º - O Orçamento geral do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba, para o exercício 2017 estima a receita em R\$ 40.081.009,00 (Quarenta milhões, oitenta e um mil e nove reais) fixa a despesa em R\$ 39.712.280,00 (Trinta e nove milhões, setecentos e doze mil duzentos e oitenta reais) e destina o valor de R\$ 368.729,00 ( Trezentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais ) à Reserva de Contingência.**

**ART.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>36.601.009,00</b>
<b>TRIBUTÁRIA</b>	888.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	87.000,00	
PATRIMONIAL	116.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.132.998,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.200,00	
<b>(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>3.663.789,00</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>3.480.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>3.480.000,00</u>	
<b>TOTAL</b>		<b>40.081.009,00</b>

**ART.3º - A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital, de conformidade com a discriminação seguinte:**



DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
**ORÇAMENTO FISCAL**  
**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL

1.222.800,00

26.886.903,00

**PODER EXECUTIVO**  
GABINETE PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1.021.812,00  
540.540,00  
749.546,00  
456.758,00  
330.900,00  
15.287.253,00  
676.620,00  
5.861.474,00  
1.962.000,00

11.602.577,00  
11.602.577,00  
11.602.577,00

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

298.500,00  
4.846.891,00  
141.530,00  
539.700,00  
5.775.956,00

39.712.280,00  
39.712.280,00  
28.109.703,00

**DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE**

**ORÇAMENTO FISCAL**

- LEGISLATIVA
- ADMINISTRAÇÃO
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- EDUCAÇÃO
- CULTURA
- URBANISMO
- HABITAÇÃO
- SANEAMENTO
- GESTÃO AMBIENTAL
- AGRICULTURA
- TRANSPORTES
- DESPORTO E LAZER
- ENCARGOS ESPECIAIS

1.222.800,00  
4.882.572,00  
456.758,00  
15.287.253,00  
278.000,00  
2.221.500,00  
610.000,00  
110.000,00  
365.000,00  
170.500,00  
144.700,00  
398.620,00  
1.962.000,00

11.602.577,00

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SAÚDE  
EDUCAÇÃO

681.230,00  
10.622.847,00  
298.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

39.712.280,00

**DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**ORÇAMENTO FISCAL**

DESPESAS CORRENTES

22.645.003,00

39.712.280,00

DESPESAS DE CAPITAL

5.464.700,00

28.109.703,00

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

DESPESAS CORRENTES

10.203.077,00

11.602.577,00

DESPESAS DE CAPITAL

1.399.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

39.712.280,00

ART.4º - As rubricas de receita e os Programas de Trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

ART.5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

ART.6º - No curso da execução do Orçamento de que trata a Presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos provenientes de anulação de dotações ou postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

ART.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras 16 de Janeiro de 2017.

  
MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES

PREFEITO